

DECRETO N. 8690 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Prefeito do Município do Recife, no uso de suas atribuições,

Artigo 1º — O artigo primeiro do Decreto n. 8678, de 15 de Dezembro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

- Ficam os atuais usuários das barracas instaladas na área de contorno do Mercado de São José, com o prazo improrrogável de noventa (90) dias, contados da data da notificação, para a construção de boxes padronizados, substituindo as citadas barracas.

Artigo 2º — O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 29 de Dezembro de 1967.

Augusto Lucena

Prefeito

Reginaldo Guimarães

Secretário de Abastecimento e Concessões

No Decreto n.º 8690 de 29 de dezembro de 1967.

ONDE SE LÊ: O Prefeito do Município do Recife, no uso de suas atribuições,

Artigo 1.º — etc

LEIA SE: O Prefeito do Município do Recife, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — etc